

EDITAL Nº 01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025 a 2027

A **Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 25/2022 de 09 de setembro de 2022.

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025 a 2027, que terá o seguinte calendário de realização:

I - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Central das Eleições até **15/10/2024**;

II– Serão repassadas as orientações gerais para 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação; (um) Representante do Conselho Municipal de Educação; (um) Representante dos Recursos Humanos; (um) Representante da Gestão Municipal; (um) Representante da Câmara de Vereadores no dia **17/10/2024**, às **17h00minh**, na sala Biblioteca Municipal.

III – serão criadas as Comissões Eleitorais Escolares até o dia **16/10/2024**, a comissão institucional de cada estabelecimento será formada por: (dois) professor/pedagogo nas instituições do ensino fundamental ou 2(dois) educadores infantis nas Instituições de Educação Infantil (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais), (um) representante legal pelos alunos não votantes.

IV – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros até dia **21/10/2024**;

V – a Comissão Central das Eleições instruirá quanto ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral Escolar no dia **23/10/2024**, às 15h00min, na Biblioteca Municipal.

VI – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias 22 a 25 de outubro, das **09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº **25/2022**.

VII – a Comissão Eleitoral Central deverá realizar a avaliação de mérito e desempenho, no dia **26 de outubro de 2024** às 13h: 00min na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Instrumento de avaliação consta no *(Anexo I deste edital)* e nos critérios estabelecidos na lei 25/2022 de 09 de setembro de 2022.

VIII – a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **27/10/2024**.

IX – o prazo para apresentação de recursos será até às **12h** do dia **29/10/2024**, devendo ser enviado via e-mail educacao.lupionopolis@gmail.com após análise da comissão será respondido até o dia **01/11/2024**.

X – a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos no dia **05 de Novembro**.

XI – a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **24/11/2024**, das 7h às 16h em cada estabelecimento de ensino.

XII – a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia **25/11/2024, às 17h**, no Setor de Gestão Escolar;

XIII – o resultado será divulgado no dia **26/11/2024, após as 17h**;

XIV – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até às **12h do dia 29/11/2024**, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central das Eleições;

XV – a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **02/11/2024**;

XVI – a Comissão Central das Eleições triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 03/11/2024, às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XVII – a transmissão de gestão será realizada no dia **05/12/2024, às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.

XVII – a Comissão Central das Eleições definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 9º da Lei Municipal nº 25/2022** serão comprovados da seguinte forma:

I – A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de pessoal emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Central das Eleições, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos § 1º, § 2º, § 3º.

Art. 9º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

§ 1º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).

§ 2º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

- I. Formação Profissional;
- II. Formação Específica para Direção;
- III. Participação em Cursos de Formação;
- IV. Penalidades sofridas.

§ 3º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I - Avaliação de Desempenho – 100 pontos

- Assiduidade;
- Ausência;
- Pontualidade;
- Participação em reuniões administrativas;
- Participação em reuniões Pedagógicas;
- Colaboração com a Direção;
- Participação em Atividades Extraclasse;
- Integração com os demais professores;
- Integração com os servidores;
- Relacionamento com os alunos e pais;

II – a comprovação do inciso que habilita em curso de nível superior, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

III – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 25/2024, neste Edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão Central das Eleições poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
17/10/2024

Maria Dezolina Souza Bregondi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR

R(A): DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1. Nunca teve falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	10	
0. Teve uma falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	8	
0. Teve duas falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	6	
0. Teve três falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	4	
0. Teve mais de 3 falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1. Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
0. Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
1. Nunca chegou atrasado(a)	5	
0. Nunca saiu antes do término das aulas	5	
0. Algumas vezes chegou atrasado	2	
0. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
0. É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1. Frequenta todas e participa	10	
0. Frequenta todas mais não participa	8	
0. Tem algumas ausências	6	
0. Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
1. Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
0. Colabora raramente com a administração	8	

0. Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1. Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
0. Participa das atividades extra-classes	8	
0. Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
0. Participa raramente das atividades extra-classes	4	
0. Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1. Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
0. É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	

0. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
---	---	--

0. Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1. Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
0. É comum ter atritos com servidores	6	
0. É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1. Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
0. Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
0. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
0. Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR: _____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I.	Assiduidade	
II.	Ausência	
III.	Pontualidade	
IV.	Participação em reuniões administrativas	
V.	Participações em reuniões pedagógicas	
VI.	Colaboração com a direção	
VII.	Participação em atividades extra-classes	
VIII.	Integração com os demais professores	
IX.	Integração com os servidores	
X.	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação específica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ____/____/____

Membros da Comissão
